

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 25 de Julho de 1927.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos vinte e cinco dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

LEI N.º 977, de 30 de Julho de 1927

REFORMA O PROCESSO ELEITORAL DO ESTADO.

NOTA :— Esta lei, a Constituição da Republica, a Constituição do Estado e a Organização Judiciaria, acham-se já publicadas em volume separado, impresso na “São Paulo Editora Limitada — 1927.

RESOLUÇÃO N. 978, de 30 de Julho de 1927

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O NECESSARIO CREDITO PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA JUDICIARIA QUE CONDEMNOU O ESTÁDO A PAGAR O PROFESSOR PRIMARIO FELICIANO GALDINO DE BARROS.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução.

Art. unico. — E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para a liquidação da sentença judiciaria

que condenou o Estado a pagar ao professor Feliciano Gal-dino de Barros, os seus vencimentos, desde a data em que foi removido da escola elementar do sexo masculino da villa do Livramento para a da cidade de Matto-Grosso, e, bem assim, os vencimentos a que tiver direito em virtude da sua reintegração no referido cargo, até 31 de Dezembro do corrente anno ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado, a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 30 de Julho de 1927, 39.^º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.
João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos trinta dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 979, de 30 de Julho de 1927

REVALIDA A CONCESSÃO DE PRIVILEGIO FEITA AO ENGENHEIRO CIVIL HONORIO HERMETO CORRÊA DA COSTA, POR 90 ANNOS, PARA A CONSTRUCÇÃO, USO E GOSO DE UMA ESTRADA QUE, PARTINDO DA ZONA FRANCAMENTE NAVEGAVEL DO RIO JAURU', VÁ TERMINAR NO RIO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.